TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo n° 15/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **execução global**, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **reforma da Associação de Moradores do Bairro Parque Verde,** no Município de Entre Rios do Oeste – PR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A obra será executada no **Lote Rural nº 162/163/C/A, Loteamento Parque Verde, Matrícula nº 22.605**, com acesso pela **Rua Edmundo Schwanke e extensão da Rua Hugo Emmel**, contemplando preparação do ambiente, reparos, construções, instalações, manutenções, limpeza e demais serviços necessários à entrega completa do espaço público.

1.3. Metragem e principais quantitativos: a reforma abrangerá área de 1.609,59 m², localizada em lote urbano com área de 4.855,50 m².

1.4. Prazo de execução: 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Patrimônio líquido mínimo: R$ 37.492,38 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

1.6. Preço máximo: R$ 374.923,73 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.8. O objeto da licitação possui natureza de OBRA COMUM DE ENGENHARIA.

1.9. O presente processo será realizado com 01 (um) item.

1.10. A presente contratação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL e como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.11. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de execução da reforma da Associação de Moradores do Bairro Parque Verde, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar e consolidada nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

A intervenção contempla a reforma total da associação, formando um conjunto único e funcional destinado ao uso público.

Considerando a abrangência do objeto e a necessidade de compatibilização entre as diferentes etapas e sistemas da obra, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução global dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

A contratação permitirá a execução integral da solução projetada, com definição objetiva do escopo, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, dos critérios de medição e das condições de fiscalização, assegurando maior controle técnico e contratual durante a execução da obra.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a reforma completa da Associação de Moradores do Bairro Parque Verde, nos termos e condições definidos nas peças técnicas que integram o processo.

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. Preparo das instalações
3.2. Construções/adequações – Arquitetônico
3.3. Instalações
3.4. Manutenção – pintura
3.5. Canteiro – Jardim
3.6. Estrutural
3.7. Elétrica
3.8. Sanitário
3.9. Limpeza final

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Cabe a contratada para execução do pavimento verificar a situação do local da obra antes de executar seus serviços. Qualquer impossibilidade deve ser imediatamente comunicada ao fiscal da obra, para que se tomem as devidas providências.

Dessa forma, qualquer problema que o serviço executado venha a apresentar não poderá ser creditado à situação prévia do local. Logo, cabe ao responsável técnico da contratada pera a execução garantir, através de vistoria, que o local está apto para receber a execução dos serviços.

4.2. PREPARO DAS INSTALAÇÕES

4.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Depois do contrato assinado, a vencedora da licitação deve solicitar a Ordem de serviço na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Para emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

(a) ART de execução da obra, com dados coincidentes ao objeto da licitação;
(b) CNO da obra;
(c) Seguro caução;
(d) Projetos assinados pelo responsável técnico.

Para início da execução da obra, a ordem de serviço precisa estar necessariamente emitida.

Placa de obra: Será confeccionada pela contratada e instalada em local indicado pelo município, com boa visibilidade e em conformidade com o padrão exigido pelo Município e/ou convênio.

A Secretaria de Planejamento será responsável pelo fornecimento do modelo dessa placa, que deverá ser solicitada através do e-mail planejamento@pmerios.pr.gov.br.

Dimensões e materiais são indicados na planilha orçamentária e no manual de execução.

A instalação da placa deve ser realizada na etapa inicial dos serviços, sendo necessária estar instalada durante toda a execução da obra e será exigida para realização de todas as medições.

Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da placa no local indicado e, também, realizar reparos e substituição quando necessário.

4.2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra deverá ter acompanhamento presencial semanal realizado por engenheiro civil, contabilizando 4 h/semana. Essa atividade requer emissão de ART. A presença desse profissional na obra deve se comprovada mediante registro fotográfico (foto do engenheiro na obra), compondo o relatório fotográfico do diário de obras.

A contratada deve informar a identificação do técnico em campo (encarregado na obra), que deve estar presente diariamente durante 4 h diárias. Na ausência do engenheiro responsável, ele é responsável por apresentar os registros de execução e informações ao fiscal.

4.2.3. CANTEIRO DE OBRAS

Locação de container conforme planilha orçamentária ou estrutura equivalente para depósito de ferramentas e sanitário durante o período da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

Ficam a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.

Considerando que as empresas executoras desse tipo de obra possuem necessidades diferentes entre elas, a composição de referência do Município é representativa. Caso necessário, a proponente pode substituir seus itens. Isso deve estar expresso na planilha de composição para a atividade apresentada pela proponente junto a planilha orçamentária.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade do município, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.2.4. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Remoção de uma porta localizada na cozinha, sem reaproveitamento;

Remoção de um mictório (WC MAS.), três pias cerâmicas (WC MAS.) e três pias cerâmicas (WC FEM.), sem reaproveitamento;

Remoção dos vidros das duas janelas localizadas nos banheiros existentes;

Remoção das luminárias existentes na cozinha, copa e banheiros existentes, sem reaproveitamento;

Remoção dos interruptores e tomadas elétricas localizadas na cozinha, copa e banheiro existentes, sem reaproveitamento, manter pontos para instalação de novos;

Demolição de piso cerâmico existente, sem reaproveitamento;

Demolição de rodapés existentes, sem reaproveitamento;

Demolição de rampa em concreto existente, área externa, sem reaproveitamento;

Demolição de parte do piso de concreto da área do salão – área a receber as intervenções (banheiro PCD e bancada próxima à churrasqueira), sem reaproveitamento.

Deverá ser realizada a demolição completa do muro existente, incluindo carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados. Durante esta etapa, a contratada deverá adotar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade e a contenção do maciço de solo atualmente suportado pelo muro, evitando desmoronamentos, erosões, recalques, deslocamentos de terra ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, das edificações vizinhas e das áreas adjacentes.

4.2.5. REPAROS

Reparo de piso do salão/quadra e piso externo: Para a recuperação do piso do salão, da quadra poliesportiva e da área externa, deverão ser previamente identificadas e tratadas todas as manifestações patológicas existentes, tais como trincas, fissuras e rachaduras superficiais. Inicialmente, será executada a limpeza mecânica das áreas afetadas, com remoção de partículas soltas, poeira, materiais desagregados, resíduos de pintura e demais contaminantes que possam comprometer a aderência dos materiais de reparo. As aberturas existentes deverão ser regularizadas e preenchidas com argamassa de cimento e areia média úmida no traço 1:3, preparada mecanicamente em betoneira, garantindo homogeneidade da mistura e desempenho adequado para recomposição superficial do substrato. Após a cura inicial dos reparos, toda a superfície receberá limpeza por meio de jato de água de alta pressão, visando eliminar resíduos remanescentes, promover a abertura dos poros do concreto e proporcionar condições ideais de aderência para o sistema de pintura subsequente. Ao término desta etapa, o piso deverá apresentar superfície íntegra, limpa, regularizada e apta para receber a aplicação da pintura em tinta emborrachada na área interna e acrílica fosca, externa, especificadas posteriormente;

O lixamento das superfícies metálicas da cobertura estrutural, assim como do gradil e esquadrias, deverá ser executado com a finalidade de remover oxidações superficiais, pontos de corrosão, tintas deterioradas, incrustações, carepas de laminação e demais contaminantes que possam comprometer a aderência do sistema de pintura de proteção. Os serviços serão realizados utilizando abrasivos compatíveis com o grau de deterioração identificado, de forma a promover adequada preparação da superfície metálica. Durante a execução dos serviços, todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. A preparação das superfícies deverá atender aos princípios estabelecidos pela ABNT NBR 7348 (Preparação de superfície de aço com jateamento abrasivo ou ferramentas mecânicas e manuais) e pelas recomendações técnicas da ABNT NBR 15239 (Execução de pintura de estruturas metálicas), devendo resultar em superfície limpa, seca, isenta de materiais soltos, ferrugem não aderida, óleos, graxas e demais contaminantes. Após a conclusão do lixamento e limpeza final, as estruturas deverão permanecer aptas para recebimento do sistema de pintura, garantindo adequada aderência, durabilidade e desempenho anticorrosivo;

Gradis: Lixamento em gradil indicado em projeto;

Lixamento de esquadrias: Lixamento de esquadrias metálicas existentes nos ambientes da cozinha, copa e banheiros existentes;

Estrutura metálica: Para acesso aos elementos estruturais situados em altura, deverão ser empregados andaimes modulares fachadeiros, plataformas de trabalho ou equipamentos equivalentes, devidamente montados, inspecionados e liberados para uso por profissional habilitado, em conformidade com os requisitos da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e da NR-35 (Trabalho em Altura). Os andaimes deverão possuir piso de trabalho completo, guarda-corpo, rodapé, escadas de acesso e demais dispositivos de proteção coletiva exigidos pela legislação vigente;

Alvenaria: Os reparos em alvenaria deverão contemplar o tratamento de trincas, fissuras e rachaduras existentes, mediante remoção de partes soltas, limpeza das superfícies e preenchimento das aberturas com argamassa de cimento, cal e areia média úmida no traço 1:1,5:7,5, preparada mecanicamente em betoneira. A aplicação deverá assegurar o completo preenchimento das patologias e a recomposição da superfície, garantindo adequada aderência ao substrato e condições para posterior recebimento dos revestimentos e acabamentos.

Todos os serviços contemplados na META 1. PREPARO DAS INSTALAÇÕES (planilha orçamentária) ou 4.2 PREPARO DAS INSTALAÇÕES (neste memorial descritivo) deverão ser integralmente executados, concluídos e submetidos à vistoria da fiscalização da obra da parte da contratante (administração pública) antes do início das etapas subsequentes. A liberação para prosseguimento dos trabalhos ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Somente após a aprovação formal da fiscalização poderão ser iniciadas as atividades de construção, adequação, montagem e instalação, subsequentes, previstas no escopo da reforma.

4.3. ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado previstas nesta etapa deverão ser executadas em conformidade com os projetos estruturais, memoriais de cálculo e especificações técnicas da obra. O banheiro acessível (PCD) será constituído por fundações em estacas com blocos de coroamento individuais, pilares, vigas baldrame para apoio das alvenarias e vigas superiores de travamento destinadas ao apoio da laje e à estabilização do conjunto estrutural. A bancada localizada próxima às churrasqueiras seguirá solução estrutural semelhante, composta por estacas, blocos de coroamento, pilares e vigas de concreto armado, sendo a viga superior posicionada na cota necessária para apoio da bancada acabada.

Na área da rampa de acessibilidade, os pilares serão vinculados às fundações e interligados por vigas baldrame destinadas ao suporte das muretas laterais, do trilho do portão e da contenção do piso, constituindo o sistema estrutural de apoio das rampas e áreas de circulação.

Todos os elementos estruturais deverão ser executados com concreto, armaduras, formas, cobrimentos, dimensões e detalhamentos conforme indicado em projeto estrutural. As escavações, fundações, armações, concretagens e procedimentos executivos deverão observar as prescrições das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6122 e ABNT NBR 14931.

Os pisos de concreto dos tipos 1 e 2 deverão ser executados após a conclusão dos serviços de reaterro e compactação do subleito, garantindo condições adequadas de suporte. As camadas constituintes, espessuras, resistências, armaduras, juntas, reforços e demais características construtivas deverão seguir rigorosamente as especificações constantes do projeto estrutural e os serviços previstos na planilha orçamentária. O lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura do concreto deverão ser realizados de forma a assegurar o desempenho estrutural, a durabilidade e as condições de uso previstas para cada área da intervenção.

Muro de arrimo: Em substituição do muro demolido será executado muro de arrimo conforme projeto estrutural específico.

Sobre as estacas será executada viga baldrame em concreto armado moldado in loco ao longo de toda a extensão do muro, recebendo impermeabilização nas duas faces laterais e na face superior.

A superestrutura será executada em alvenaria de blocos estruturais de concreto, com pilares, grauteamentos, armaduras verticais, armaduras horizontais e viga cinta superior (viga de respaldo), conforme detalhamento estrutural.

Todos os materiais, dimensões, armaduras, resistências dos concretos, espaçamentos e demais características construtivas deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, memorial de cálculo e planilha orçamentária integrantes do processo.

4.4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias deverão ser executadas de acordo com o projeto hidrossanitário, observando-se as normas técnicas aplicáveis e garantindo o adequado escoamento dos efluentes gerados. No banheiro acessível (PCD), a bacia sanitária será interligada, preferencialmente, à rede de esgoto existente do banheiro feminino, mediante execução das conexões, adaptações e complementações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema. O lavatório do banheiro será conectado ao mesmo ramal de esgoto, respeitando os dispositivos de desconexão, ventilação e demais requisitos técnicos pertinentes.

Nas áreas do salão e da quadra poliesportiva, visando melhorar o escoamento das águas provenientes das operações de limpeza e lavagem dos ambientes, serão implantados quatro pontos de drenagem por meio da instalação de ralos sifonados de piso. Para tanto, deverão ser realizadas as demolições localizadas do piso existente, escavações e assentamento das tubulações necessárias, com posterior recomposição das áreas afetadas. Os ralos serão interligados a rede coletora destinada à condução das águas para fora da edificação, garantindo o adequado esgotamento superficial das áreas atendidas.

Na bancada da churrasqueira será executado ponto de esgoto para atendimento da pia, incluindo caixa sifonada, conexões e tubulações necessárias. O ramal será interligado ao sistema de drenagem implantado para os ralos da área externa, conduzindo os efluentes até o ponto de descarte previsto, de forma a assegurar o correto funcionamento do conjunto e evitar acúmulo de água ou retorno de odores.

4.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas de água fria deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC soldável DN 25 mm, conforme projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Para o banheiro acessível (PCD), será executada derivação a partir da caixa d'água existente, contemplando a alimentação da bacia sanitária e do lavatório. O traçado da tubulação incluirá as conexões necessárias para transposição da laje, descida da coluna de alimentação e distribuição dos pontos de consumo, garantindo estanqueidade e adequado fornecimento de água aos equipamentos sanitários.

Para a bancada da churrasqueira e para a bancada da cozinha, as alimentações serão derivadas de pontos de água fria existentes, mediante execução dos rasgos necessários em alvenaria para embutimento das tubulações. Após a instalação, as áreas afetadas deverão ser recompostas com preenchimento dos sulcos, regularização e aplicação de argamassa de revestimento, restabelecendo as condições originais das superfícies.

Nas bancadas dos sanitários já existentes serão aproveitados os pontos de abastecimento atualmente instalados, não sendo previstas intervenções ou alterações na rede hidráulica existente, limitando-se os serviços às conexões necessárias para instalação dos novos equipamentos e acessórios previstos no projeto.

4.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com o projeto, com as prescrições da ABNT NBR 5410 e com os serviços previstos na planilha orçamentária. Todas as luminárias existentes na cozinha, copa e sanitários atuais deverão ser removidas e descartadas, não sendo previsto seu reaproveitamento. Nos respectivos pontos de iluminação deverão ser instalados plafons de sobrepor com tecnologia LED, potência mínima de 12 W ou superior, observando-se níveis

adequados de iluminação para cada ambiente. No banheiro acessível (PCD), a luminária poderá ser instalada de forma embutida ou sobreposta, conforme compatibilidade com a solução construtiva adotada.

Todos os espelhos, tomadas, interruptores, suportes e placas existentes deverão ser substituídos por novos componentes, incluindo os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, sejam eles embutidos ou de sobrepor. As canaletas adesivas eventualmente existentes deverão ser removidas e substituídas por eletrodutos rígidos de PVC na cor cinza, diâmetro de 3/4", incluindo conexões, fixações e demais acessórios previstos em orçamento, proporcionando maior proteção mecânica e melhor acabamento das instalações.

A alimentação elétrica do banheiro acessível (PCD) e da tomada prevista para a bancada das churrasqueiras deverá ser derivada da rede elétrica existente, mediante execução das interligações, lançamentos de condutores e adaptações necessárias, observando a capacidade dos circuitos, o correto dimensionamento dos materiais e as condições de segurança exigidas pelas normas técnicas vigentes.

Deverá ainda ser realizado o reposicionamento do interruptor existente na copa, conforme localização indicada em projeto elétrico.

4.7. ARQUITETÔNICO

As alvenarias previstas nesta etapa deverão ser executadas com blocos cerâmicos de vedação nas dimensões de 11,5 x 14 x 24 cm, assentados com alinhamento, prumo e nivelamento adequados. Após a conclusão da elevação das paredes, as superfícies receberão chapisco e revestimento em argamassa de cimento, cal e areia média úmida no traço 1:1,5:7,5, com preparo mecânico em betoneira, proporcionando regularização e acabamento apropriados para posterior aplicação do sistema de pintura. Os serviços de alvenaria compreendem a construção do banheiro acessível (PCD), da bancada próxima às churrasqueiras, das muretas localizadas na entrada da edificação/canteiros e o fechamento da abertura de porta existente na cozinha, conforme indicado em projeto arquitetônico.

No banheiro acessível deverão ser executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas, conforme dimensões, posicionamentos e detalhamentos constantes dos projetos e da planilha orçamentária, visando garantir o adequado desempenho estrutural das alvenarias.

A cobertura do banheiro acessível será constituída por laje pré-fabricada com elementos de enchimento cerâmico, executada conforme especificações estruturais, incluindo montagem, escoramento, armações complementares, concretagem e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser executados nas áreas onde houver demolição dos revestimentos existentes e em todas as superfícies indicadas para o banheiro acessível, além de rodapés necessários, observando-se os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária. **Antes da aquisição e instalação dos revestimentos, a contratada deverá apresentar à fiscalização e à administração opções de modelos compatíveis com as especificações do projeto, para análise e aprovação prévia, somente podendo proceder à execução após manifestação favorável da contratante.**

As esquadrias previstas para a obra deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, posicionamentos, materiais, ferragens, acessórios e demais especificações constantes dos projetos e das composições da planilha orçamentária. Os serviços compreendem a instalação da porta e da janela do banheiro acessível (PCD), bem como do portão localizado na entrada da edificação, incluindo fixações, chumbamentos, ajustes, alinhamentos, vedação dos vãos e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento dos conjuntos.

A instalação deverá observar os requisitos de acessibilidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos em projeto, garantindo perfeito acabamento e compatibilidade com os elementos construtivos adjacentes. Antes da instalação definitiva, as esquadrias deverão ser conferidas quanto às dimensões dos vãos executados, sendo de responsabilidade da contratada a realização dos ajustes necessários para assegurar o correto funcionamento, estanqueidade e acabamento final dos elementos instalados.

Os canteiros paisagísticos localizados na entrada da edificação deverão ser executados conforme dimensões, posicionamentos e detalhamentos constantes do projeto arquitetônico. Os serviços compreenderão a preparação do terreno, espalhamento e regularização da terra vegetal, correção e adubação do solo, bem como todas as etapas necessárias para o adequado desenvolvimento da vegetação a ser implantada.

Deverá ser prevista a implantação de uma árvore ornamental, cuja espécie será definida em comum acordo entre a administração e a contratada, considerando critérios de adaptação climática, porte e características paisagísticas. Complementarmente, deverão ser plantados arbustos ornamentais conforme projeto arquitetônico e quantidade em orçamento, sendo as áreas remanescentes revestidas com grama esmeralda, devidamente assentada, irrigada e em condições adequadas de pegamento. Ao término dos serviços, os canteiros deverão apresentar aspecto uniforme, saudável e compatível com a proposta paisagística prevista para a entrada da associação.

4.8. PINTURA

Os serviços de pintura contemplarão paredes, pilares, muretas, tetos, estruturas metálicas da cobertura, piso, gradis, portões e demais esquadrias metálicas indicadas em projeto.

Previamente à pintura, todas as superfícies deverão ser preparadas mediante limpeza, remoção de partículas soltas, poeira, resíduos, pontos de corrosão, partes descascadas e demais imperfeições que possam comprometer a aderência e o desempenho do sistema de revestimento.

Nas superfícies de alvenaria e concreto deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador compatível com o substrato, seguida da aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica premium para uso interno e externo, com acabamento uniforme e cobertura total da superfície. A tinta deverá atender, no mínimo, aos requisitos da ABNT NBR 15079, ser classificada como Premium, apresentar alta resistência às intempéries, baixo índice de respingamento, excelente cobertura, lavabilidade e rendimento compatível com as especificações do fabricante.

Nas estruturas metálicas da cobertura, gradis, portões e esquadrias metálicas, após a preparação da superfície, deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo alquídico, seguida de duas demãos de tinta de acabamento para metais e para o interior das telhas metálicas, uma demão de tinta para metais, aplicadas preferencialmente por pulverização, de modo a proporcionar película uniforme e adequada proteção contra corrosão e intempéries. Os produtos utilizados deverão possuir comprovada resistência à exposição externa, elevada aderência ao substrato metálico, boa retenção de cor e brilho, além de compatibilidade entre fundo e acabamento, conforme recomendações dos fabricantes.

Após a conclusão dos serviços de preparação e recuperação do piso existentes, incluindo tratamento das fissuras, trincas, rachaduras, regularizações e limpeza final da superfície, o piso do salão e da quadra poliesportiva deverá receber sistema de pintura com tinta emborrachada para pisos, acabamento semibrilho, aplicada em no mínimo três demãos ou conforme recomendação do fabricante para obtenção de cobertura uniforme e desempenho adequado. A tinta deverá ser específica para pisos de concreto, apresentar elevada resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às operações de limpeza e às intempéries, além de possuir boa aderência ao substrato previamente preparado.

A quadra poliesportiva receberá ainda a pintura das linhas de demarcação esportiva conforme layout e dimensões constantes do projeto arquitetônico, utilizando tinta compatível com o sistema de acabamento adotado. As faixas de demarcação deverão possuir largura de 8 cm, com traçados uniformes, bordas regulares e cores definidas em projeto, garantindo adequada visualização e durabilidade durante a utilização da quadra.

Antes da aplicação dos materiais, a contratada deverá apresentar à fiscalização e à administração as fichas técnicas dos produtos propostos, comprovando o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste memorial. Somente após a aprovação formal dos materiais e das cores pela contratante será autorizada a execução dos serviços de pintura.

Durante a execução dos serviços de pintura, a Contratada deverá elaborar e manter atualizado relatório fotográfico de acompanhamento, contendo registros que comprovem a realização de cada etapa do processo executivo. Deverá ser apresentado, no mínimo, um registro fotográfico para cada demão aplicada e para cada etapa de preparação das superfícies, individualizado por fachada, ambiente ou elemento construtivo relevante. As fotografias deverão permitir a identificação clara da área executada e da evolução dos serviços, constituindo documentação comprobatória para fins de fiscalização, medição e recebimento da obra. A aprovação dos serviços poderá ser condicionada à apresentação e validação do respectivo relatório fotográfico pela fiscalização.

4.9. INSTALAÇÕES DE ELEMENTOS/EQUIPAMENTOS

As instalações e complementações previstas para os banheiros existentes compreendem o fornecimento e instalação de novos vidros impressos nos locais onde os elementos existentes foram removidos, observando as dimensões adequadas.

As bancadas deverão ser executadas em granito cinza, incluindo recortes, acabamentos, cubas, torneiras, sifões, elementos de fixação, instalação e interligação às redes hidráulicas e sanitárias, conforme composições e dimensões indicadas no projeto arquitetônico. Deverão também possuir rodabancas em todo o perímetro da bancada, numa faixa de 2,5 cm de largura e da mesma altura da bancada, afim de proteger os arredores da bancada de respingos, água, gordura, além de trazer um acabamento adequado.

Cada sanitário deverá receber um dispenser para papel-toalha e um dispenser para sabonete líquido. O sanitário masculino deverá receber ainda três dispensers para papel higiênico e dois ganchos ou cabides metálicos cromados. O sanitário feminino deverá receber quatro dispensers para papel higiênico e dois ganchos ou cabides metálicos cromados. O banheiro acessível (PCD) deverá receber um dispenser para papel higiênico, um dispenser para papel-toalha, um dispenser para sabonete líquido e os acessórios de acessibilidade previstos em nas composições.

Os espelhos deverão ser confeccionados em cristal com espessura mínima de 4 mm, dotados de moldura em madeira e fixados mecanicamente às paredes. Nos sanitários masculino e feminino deverão possuir dimensões de 2,00 m de largura por 0,50 m de altura, instalados de forma centralizada em relação às respectivas bancadas. No banheiro acessível, o espelho deverá possuir dimensões de 0,50 m x 0,90 m, observando os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

O banheiro acessível será integralmente implantado nesta obra, contemplando a instalação de bacia sanitária com caixa acoplada, barras de apoio e demais dispositivos de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050. Também deverá ser instalada bancada para lavatório com dimensões de 0,50 m x 0,60 m, contendo cuba oval de louça branca, metais, acessórios e barra de apoio acessível, conforme especificações constantes da planilha orçamentária e do projeto arquitetônico.

A quadra poliesportiva deverá receber rede de proteção completa, incluindo fornecimento, instalação, cabos, fixações e acessórios necessários. As dimensões, alturas, posicionamentos e características do sistema deverão seguir o projeto arquitetônico, sendo as especificações complementares (material, espessura, malha, cor, etc) definidas na respectiva composição.

Deverá ser fornecido e instalado um par de traves para futsal, tamanho oficial 3 x 2 m, em aço galvanizado Ø3” e demais sustentações incluindo redes de proteção, fixações e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento

do conjunto. As características dimensionais e os materiais empregados deverão atender às especificações constantes da respectiva composição orçamentária.

Na rampa acessível deverá ser instalado sistema de corrimão/guarda-corpo em aço galvanizado, conforme dimensões, alturas, posicionamentos e detalhamentos previstos no projeto. Após a instalação, os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, garantindo resistência às intempéries, durabilidade e atendimento aos requisitos de acessibilidade e segurança aplicáveis.

Será realizada a instalação de lixeira conforme modelo, dimensões, capacidade e especificações constantes na planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo. O local definitivo de implantação será definido pela Administração Municipal durante a execução da obra, observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança e melhor atendimento aos usuários do espaço.

A lixeira será instalada em área de solo natural, gramado ou terreno revestido com material terroso, devendo a contratada executar os serviços necessários para sua adequada fixação, incluindo escavação, execução de base de concreto, chumbamento dos suportes, reaterro e recomposição do entorno, quando necessário.

A instalação deverá garantir estabilidade, resistência e durabilidade do equipamento, permanecendo perfeitamente fixado e apto para utilização nas condições normais de operação previstas para o local.

Caso, durante a execução da obra, seja constatada a indisponibilidade de fornecimento dos materiais especificados, a impossibilidade técnica de execução conforme previsto em projeto, a descontinuidade de fabricação dos produtos cotados, ou qualquer outra situação que inviabilize o atendimento integral das especificações originalmente estabelecidas, a contratada deverá comunicar formalmente a administração e a fiscalização da obra, apresentando as devidas justificativas técnicas e a documentação comprobatória pertinente. Eventuais substituições de materiais, equipamentos, métodos executivos ou soluções construtivas somente poderão ser adotadas mediante análise e aprovação prévia da contratante, devendo as alternativas propostas possuir desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente especificadas. Nenhuma alteração poderá ser executada sem a expressa autorização da administração e da fiscalização.

4.10. LIMPEZA FINAL

Ao término de todos os serviços, a Contratada deverá realizar limpeza final completa da obra, removendo entulhos, resíduos de materiais, embalagens, poeira, respingos de argamassa, tinta e quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos trabalhos. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene, organização e utilização.

Os pisos cerâmicos e os pisos com acabamento em tinta emborrachada deverão ser limpos por meio de varrição e pano úmido, utilizando produtos compatíveis com cada revestimento, de forma a preservar sua integridade e aparência final. Todos os equipamentos, louças, metais, vidros, espelhos, luminárias, esquadrias, bancadas e demais elementos instalados deverão ser entregues livres de manchas, resíduos de obra, marcas de adesivos, poeira ou qualquer tipo de sujeira.

As superfícies pintadas deverão apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, manchas, diferenças perceptíveis de tonalidade, falhas de cobertura, marcas de ferramentas ou contaminação por poeira e resíduos. Caberá à Contratada a correção de quaisquer imperfeições identificadas pela Fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.

O recebimento final dos serviços ficará condicionado à aprovação da limpeza geral pela Fiscalização e pela Administração, bem como à constatação de que todos os ambientes, instalações e equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, funcionamento e apresentação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental.

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles indicados no ETP (em anexo), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
e) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

5.2. Vistoria.

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo recomendada** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de **realização de vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou por contato via e-mail: planejamento@pmerios.pr.gov.br**.**

5.2.3. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.2.4. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.7. **Declaração formal** de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Garantia da contratação.

5.3.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

5.3.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Divisão de Compras deste Município.

5.3.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável da obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

5.4. Subcontratação.

5.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

5.4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com a subcontratação de serviços na sua totalidade ou parcialidade, nas condições dispostas abaixo:

a) Serviços de limpeza e remoção/destino de entulhos.

5.4.3. A Subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como qualidade dos materiais empregados.

5.4.4. Mesmo com a prévia autorização para subcontratação dos serviços acima listados, é possível que seja necessário a subcontratação de outros serviços, contudo estes casos deverão ser analisados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.4.6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

5.4.7. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no **Conselho de Classe competente** em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao **Conselho de Classe competente** /PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

5.5. Comprovação técnica prévia de materiais e equipamentos

5.5.1 Antes do fornecimento ou da instalação dos materiais e equipamentos de maior relevância técnica, maior valor ou desempenho específico, a contratada deverá apresentar à fiscalização catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, garantias, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e composições de custos.

5.5.2 A exigência aplica-se, no mínimo, às cerâmicas, tintas de parede, tintas para metálica, tintas de piso e demais materiais ou equipamentos indicados pela fiscalização, caso se faça relevante durante a obra.

5.5.3 Antes do prosseguimento da contratada para os serviços de implantação de estruturas/equipamentos, a contratada deverá solicitar visita por parte da fiscalização, afim de verificação de conformidade dos serviços de preparo das instalações.

5.5.4 A apresentação e conferência da documentação técnica não autoriza substituições automáticas de marca, modelo, sistema ou especificação. Qualquer substituição somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do material ou equipamento proposto.

5.5.5 Não serão aceitos materiais ou equipamentos com características inferiores às previstas nas peças técnicas, ainda que possuam mesma denominação comercial, potência, dimensão ou aparência semelhante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

6.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

6.3. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.4. Será possível a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da contratante.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

a) Matrícula / CND da CNO da obra junto ao INSS (quando for o caso);
b) Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
c) Garantia de Execução de Obra;
d) Alvará de Construção (quando for o caso);
e) Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

7.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a execução da obra.

7.1.4. **Prazo de execução** de todos os serviços que ora se contrata: **90 (noventa) dias** contados da Ordem de Serviço emitida.

7.2. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.

7.2.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na documentação técnica para execução da obra (planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, ETP.).

7.2.1.1. No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

7.2.2. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.

7.2.4. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.

7.3. Da segurança dos trabalhos.

7.3.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

7.3.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

7.3.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Comunicar a suspensão dos serviços, quando não foram mais necessários;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;

8.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de referência, Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas no processo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo e demais documentos fornecidos pelo Município de Entre Rios do Oeste.

9.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2.5. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as

disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

9.2.6. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. A proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

9.10. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.

9.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.

9.11.1. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.

9.11.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.

9.11.3. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.

9.11.4. O responsável técnico pelo objeto deste contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.13.1. Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida.

9.13.2. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.15. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos operários, deverão obedecer aos termos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de qualquer formalidade e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública.

9.21.1. Providenciar às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes e Companhias Concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a cada exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da Fiscalização.

9.21.2. Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.

9.22. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.

9.23. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.25. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação econômico-financeira.

10.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. Qualificação Técnica.

10.4.1. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no **Conselho de Classe competente**-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

10.4.2. Não é obrigatória a presença de sede ou filial da empresa no Estado do Paraná, porém, sua atuação deverá ter registro ou visto no **Conselho de Classe competente**.

10.5. Capacidade técnico-operacional.

10.5.1. Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO,** devidamente registrada no **Conselho de Classe competente**, que comprove a aptidão para desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao que se pretende contratar.

10.5.2. Como **serviços similares**, entendam-se aqueles de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica da presente contratação, compreendendo a execução de piso de concreto, piso tipo radier e/ou estrutura em concreto armado; execução e/ou instalação de grama sintética esportiva; e execução de alambrado esportivo e/ou fechamento metálico em tela, conforme os serviços e quantitativos mínimos estabelecidos no item 10.5.1.3.

10.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica apresentados em nome da empresa licitante, observadas as parcelas de maior relevância técnica e os quantitativos mínimos definidos no item 10.5.1.3, sem prejuízo das exigências específicas de capacidade técnico-profissional estabelecidas no item 10.6.

10.5.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica:

10.5.2.3. **Serviços que envolvam a execução de obras de edificação, reformas, ampliações ou edificações novas, compreendendo atividades usuais da construção civil, tais como execução de pisos de concreto, fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria comum em tijolos, estruturas metálicas, bem como a execução de edificações destinadas a uso educacional ou institucional, desde que compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta licitação, com área mínima de 700,00 m², admitido o somatório de atestados.**

Os serviços comprovados deverão apresentar características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas acima indicadas, não sendo exigida identidade integral com o objeto da presente contratação

10.5.2.4. Será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 10.5.1.3.

10.5.2.5. A planilha apresentada deverá possibilitar a identificação objetiva dos serviços efetivamente executados e sua vinculação ao atestado e/ou CAT apresentados.

10.5.3. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.4. Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local da prestação dos serviços, devendo obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3257-1268, **OU** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

10.6. Capacidade técnico-profissional.

10.6.1. Comprovação de vinculação, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao **Conselho de Classe competente**.

10.6.2. O registro profissional deverá ser comprovado com apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **Conselho de Classe competente**.

10.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.4. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

10.6.4.1. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

10.6.5. No caso de apresentação do mesmo profissional por dois ou mais LICITANTES, eventual indício de conluio, fraude, simulação de vínculo ou irregularidade será objeto de apuração pela Administração, com adoção das medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato.

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Relatório Diário de obra.

11.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.

11.2.2. O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
g) Número de funcionários presentes em cada dia;
h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.

11.2.3. A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

11.2.4. A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.

11.2.5. O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais.

11.3.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ Nº 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.

11.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias e devidamente justificada a necessidade, através de solicitação formal da CONTRATADA.

11.3.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo de execução dever ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da extinção desse prazo.

11.3.3. Conforme estabelecido no art. 123 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3.3.1. Quando a necessidade de antecipação for identificada, os serviços somente poderão ser executados com autorização do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço.

11.3.4. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3.5. Seguindo o Acordão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

12.3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

12.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. A fiscalização caberá ao Sr. Elenice Zarpellon como fiscal da Secretaria de Administração e Finanças, lotada na Secretaria de Administração e Finanças nomeada pela Portaria 477/2025. A fiscalização de execução da obra caberá a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotada na Secretaria de Planejamento.

12.8. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Os critérios de medição serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no contrato.

13.2. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

13.3. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

13.3.1. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

13.4. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

13.5. A Administração Local da obra será medida pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas para cada profissional, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária, correspondentes a 48 horas de Engenheiro Civil de Obra Pleno e 1,5 mês de Encarregado Geral. A medição deverá ser acompanhada dos registros, relatórios, Diário de Obras, fichas de horas ou demais documentos aceitos pela fiscalização.

13.5.1. Caso seja verificado pela fiscalização que os serviços relativos à Administração Local não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por inadequação técnica, ausência dos profissionais, descumprimento das horas comprovadas ou falta de efetivo acompanhamento das atividades, a contratada será formalmente notificada, sem prejuízo das glosas e demais medidas contratuais cabíveis.

13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

d) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;

e) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;

f) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

g) Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;

h) Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;

i) Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme execução do cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo descriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.

16.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

16.4 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.

16.5 O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.

16.6 A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.

16.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

16.3. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.

16.4. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.

16.5. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

16.5.1. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.

16.5.2. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

16.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18. CONSORCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações.

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

21. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

21.1. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).

21.2. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários dos serviços da planilha estimativa de custos, conforme planilha orçamentária em anexo.

21.3. O valor estimado para a contratação é de R$ 374.923,73 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

DESCRIÇÃO	CAT SERV	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60133- EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE REFORMA NA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE VERDE, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	30315	01	R$ 374.923,73	R$ 374.923,73

DESCRICÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS	262.446,61	70%
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA	112.477,12	30%
VALOR TOTAL	374.923,73	100,00%

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
1078	06	01	2010	34490519901	3504	2026

Entre Rios do Oeste- Paraná, 19 de agosto de 2026.

ALCINDO SCHNEIDERS
Secretaria de Administração e Finanças

GIOVANI MALAVAZI FIM
Secretaria de Planejamento